



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone, 621194 (DDD 0196)

L E I 1.349/84

De 15.08.1984

Autoriza o Executivo a firmar
convenio com a Irmandade de
Misericórdia de Caconde.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da
Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso
das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou,
e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convê-
nio com a Irmandade de Misericórdia de Caconde, destinado a
o atendimento médico-hospitalar aos doentes desprovidos de
recursos para seu tratamento.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do
convênio, fica autorizada abertura de crédito adicional espe-
cial até o valor de R\$. 2.400.000,00 (dois milhões e quatro -
centos mil cruzeiros), para o corrente exercício.

§ 1º - Os recursos necessários à abertura de crédito-
de que trata esta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação
previsto para o corrente exercício.

§ 2º As despesas autorizadas por essa Lei integrarão
o orçamento Municipal, com a seguinte codificação:
000.10-3.2.3.3-15.81.031.2.04-Contrib.a Entidades Sociais Mu-
nicipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em
15 de agosto de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 15.08.1984.

Notificados os interessados na data supra.

Acácio José de Gouveia
Chefe de Gabinete